

DECRETO Nº 35.752

TORNA SEM EFEITO DESIGNAÇÃO E ACRESCENTA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÕES INTERNAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.

O **Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, a partir de 01 de julho de 2025, a designação dos servidores abaixo relacionados, como membros das respectivas comissões internas no Município, conforme a seguir:

Servidor	Comissão Interna	Decreto nº	A partir de
Andesson Canzian Moraes	Comissão Interna de Eventos Oficiais	Inciso II do artigo 1º do Decreto nº 35.039/25	01/07/2025
Dayvison de Lima Scherrer	Comissão Permanente de Aplicação de Penalidades	Inciso IX do artigo 1º do Decreto nº 35.178/25	01/07/2025
Maria da Penha Salles Mendes	Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo	Inciso VII do artigo 1º do Decreto nº 35.180/25	01/07/2025
Renato Cesar Figliuzzi	Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo	Inciso X do artigo 1º do Decreto nº 35.180/25	01/07/2025
Tatiana de Barros Braga Arruda	Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo	Inciso XII do artigo 1º do Decreto nº 35.180/25	01/07/2025

Art. 2º Os incisos VII, X e XI, do artigo 1º do Decreto nº 35.180, de 21/02/2025, que designa membros para compor a Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo - CADA, ficam alterados e passam a vigorar, a partir de 01 de julho de 2025, conforme a seguir:

"Art. 1º (...)

(...)

VII – Rachel Santana Torres Poloni – SEME

(...)

X – João Carlos Turini Vicente – SEME

(...)

XI – Dayvison de Lima Scherrer – SEMGESP

(...)"

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 02 de julho de 2025.

JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003500340035003100360033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

